

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em autoclaves das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DFD	OBJETO	TIPO	Unidade Medida	Quantidade
01	196	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em autoclaves das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento peças.	SERVIÇO	SERV	04

1. Autoclave Sercon 21 – BP127188

- **Modelo:** Sercon 21 Litros, 220V
- **Código:** 110032
- **Fabricação:** 10/01/2011
- **Descrição da falha:** Não aquece

2. Autoclave Digitale 2.1 – BP164460

- **Modelo:** Nova Digitale 2.1, 220V
- **Código:** H2121 24431 SFI
- **Fabricação:** Sem data (equipamento novo)
- **Descrição da falha:** Não funciona

3. Autoclave Digitale 2.1 – BP164461

- **Modelo:** Nova Digitale 2.1, 220V
- **Código:** H2121 24432 SFI
- **Fabricação:** Sem data (equipamento novo)
- **Descrição da falha:** Liga, mas não funciona

4. Autoclave Digitale 2.1 – BP127188

- **Modelo:** Digitale 21L, 220V
- **Código:** H3234 DS

- **Fabricação:** Sem data (equipamento novo)
- **Descrição da falha:** Liga, mas não aquece

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em autoclaves se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

As autoclaves são equipamentos essenciais para a esterilização de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos clínicos e ambulatoriais. A paralisação de seu funcionamento compromete diretamente a rotina de atendimento, colocando em risco a segurança dos pacientes e da equipe de saúde, além de impactar na qualidade dos serviços prestados.

Considerando que os equipamentos apresentam falhas técnicas que exigem intervenção imediata — como ausência de aquecimento, falhas no sistema eletrônico e necessidade de substituição de componentes como resistência, termostato, válvulas e placas de controle — torna-se imprescindível a contratação de empresa com competência técnica comprovada para a execução dos serviços.

Ressalta-se que a manutenção será realizada com base nos relatórios técnicos apresentados, nos quais consta o diagnóstico de falha e a indicação das ações corretivas necessárias, bem como os componentes a serem substituídos. A empresa a ser contratada deverá fornecer peças compatíveis e de qualidade, além de garantir a adequada execução do serviço.

A presente contratação visa, portanto, assegurar a continuidade dos serviços de saúde, preservar os equipamentos públicos e evitar prejuízos maiores decorrentes da interrupção prolongada das atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, conforme definido no inciso LV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolvem a execução de manutenção corretiva de Autoclaves, com padrões de desempenho e qualidade previamente definidos pelo órgão contratante, sendo tecnicamente possíveis de serem descritos de forma clara, objetiva e suficiente no Termo de Referência, sem a necessidade de projeto básico.

A padronização dos serviços, a ampla oferta no mercado e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas caracterizam o objeto como serviço comum, viabilizando a adoção da Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega dos Serviços

A entrega dos serviços será considerada concluída quando a empresa contratada tiver realizado os reparos e a manutenção corretiva em todas as autoclaves descritas no Termo de Referência, conforme as especificações e o cronograma previamente acordados.

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez), podendo ser ajustado conforme a necessidade, complexidade e disponibilidade das peças de reposição. A empresa contratada deverá fornecer um comprovante de conclusão para cada autoclave reparada, contendo as informações detalhadas sobre os serviços prestados, peças substituídas e testes realizados.

4.2. Critérios de Aceitação

A aceitação dos serviços ocorrerá após a verificação de que todas as ações corretivas e de manutenção foram executadas conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, e que as autoclaves estão funcionando corretamente, atendendo às condições mínimas de operação. Os critérios para aceitação incluem, mas não se limitam a:

- **Funcionamento adequado dos equipamentos:** A autoclave deverá ligar corretamente, apresentar aquecimento funcional (no caso das falhas de aquecimento), operar dentro das condições de temperatura e pressão esperadas, e cumprir os requisitos operacionais estabelecidos para cada modelo.
- **Substituição das peças e componentes danificados:** A empresa deverá substituir as peças danificadas ou que apresentaram falha, como resistência, termostato, válvulas de vácuo, válvula solenóide, entre outras. As peças substituídas devem ser compatíveis e atender às especificações técnicas exigidas.
- **Testes de funcionamento:** A empresa deverá realizar testes de funcionamento após os reparos para garantir que todas as funções da autoclave estejam operando corretamente. Estes testes devem ser documentados e apresentados como parte do relatório de conclusão de serviço.
- **Relatório técnico:** A empresa contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado para cada autoclave reparada, contendo:
 - Descrição da falha inicial
 - Ação corretiva executada
 - Peças substituídas e materiais utilizados
 - Testes realizados e resultados
 - Garantia sobre os serviços e peças substituídas

4.3. Procedimentos de Aceitação

Após a conclusão dos reparos e testes realizados pela empresa contratada, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a inspeção dos serviços prestados e avaliará se os critérios de

aceitação foram atendidos. Caso os critérios sejam atendidos, o serviço será considerado aceito e o pagamento será liberado conforme as condições contratuais estabelecidas.

Caso algum item não atenda aos critérios estabelecidos, a empresa será notificada para realizar os ajustes necessários sem custos adicionais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à empresa contratada as condições adequadas para a execução dos serviços, permitindo o acesso aos locais onde se encontram os equipamentos a serem reparados.

5.2. Prestar as informações necessárias e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas aos serviços a serem executados.

5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo, para isso, designar servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução contratual.

5.4. Comunicar formalmente à contratada, com a devida antecedência, qualquer alteração nos cronogramas ou nas condições inicialmente previstas para a execução dos serviços.

5.5. Receber os serviços prestados, realizando a conferência das peças substituídas e testando o funcionamento dos equipamentos, conforme critérios de aceitação previamente estabelecidos.

5.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos em contrato, após o aceite definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal correspondente.

5.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, solicitando as correções necessárias sem ônus adicionais para a Administração.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;

6.2. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos

necessários para a perfeita execução dos serviços, exceto quando especificado de outra forma pela contratante;

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução da Autorização de Serviço, isentando o Município de Jacareí de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.4. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, devidamente treinados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

6.5. Atender prontamente às ordens de serviço emitidas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, inclusive em situações emergenciais que comprometam o funcionamento das unidades de saúde;

6.6. Emitir relatório técnico detalhado ao final de cada atendimento, contendo a descrição dos serviços executados, eventuais peças substituídas e o estado de funcionamento do equipamento;

6.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, no prazo máximo estabelecido pela contratante;

6.8. Manter comunicação clara e contínua com a contratante, prestando informações sempre que solicitado e respeitando os canais oficiais definidos;

6.9. Arcar com todos os custos referentes a visitas técnicas, deslocamentos e diagnósticos preliminares, sendo vedado qualquer tipo de cobrança adicional à contratante por esses serviços;

6.10. Respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, no tocante à manutenção de sistemas de climatização em ambientes públicos.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme disposto no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2. As peças de reposição utilizadas e demais componentes, deverão ser novas, originais e compatíveis com os equipamentos, observando-se o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição.

7.3. Durante o período de garantia, qualquer falha, vício ou defeito decorrente da má execução dos serviços ou do fornecimento de peças inadequadas deverá ser corrigido pela contratada, sem ônus para a contratante, no prazo máximo estabelecido na Autorização de Serviço ou, na ausência deste, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

7.4. A substituição de peças defeituosas no período de garantia não implicará na prorrogação automática do prazo de garantia original, exceto quando se tratar de novo componente com garantia própria do fabricante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 18 DFS (dezoito dias fora a semana), excluindo-se os finais de semana, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela área técnica competente da contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Serviço.

8.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária de titularidade da empresa contratada, devendo ser previamente informada e vinculada ao CNPJ constante na nota fiscal.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, de forma clara e visível, os seguintes dados:

- Número da Autorização de Serviço (AS);
- Número do Empenho correspondente;
- Condição de pagamento acordada.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE JACAREÍ, com base na inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme registrado nos documentos oficiais da Administração.

8.5. O não cumprimento das exigências documentais e fiscais ou a identificação de qualquer irregularidade nas informações prestadas poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional à contratante.

Kátia Regina Firmino Colen Santos
Supervisora da Equipe de Manutenção